



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
VARA CÍVEL DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.
jus.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PENHORA E **DEPÓSITO**

Processo: 0000170-61.2001.8.16.0148

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Dano ao Erário

Valor da Causa: R\$118.189,23

- Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Avenida Presidente Bernardes, 723 - ROLÂNDIA/PR
- Réu(s):
- ALEXANDRE COSSARI (RG: 54397313 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.555.729-21)
Rua Minas Gerais, 890 - Vila Adriana - RONDONÓPOLIS/MT - CEP: 78.705-730
 - DANIEL HADDAD PERAZOLO (RG: 6647139 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.559.439-47)
Avenida IV de Maio, 259 Apartamento 02 - JUÍNA/MT
 - GRAZIELE CRISTINA PERAZOLO (RG: 77971874 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.500.719-37)
Rua Paranaguá, 333 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-000
 - ISMAEL FERREIRA MARTINS (RG: 10065208 SSP/PR e CPF/CNPJ: 199.561.509-91)
Rua Presidete Getúlio Vargas, 248 - Sao Martinho - ROLÂNDIA/PR
 - SONIA HADDAD PERAZOLO (RG: 1349661 SSP/PR e CPF/CNPJ: 235.043.749-34)
Rua Paranaguá, 333 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-167

Aos 13 de março de 2025 às 17:49:29, em Cartório, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, onde presente achava-se o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Rogério César Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, nos autos do processo supra, foi determinado a lavratura do competente **Termo de Retificação da Penhora**, a qual recai sobre: **"12,50% do imóvel que é objeto da matrícula 6.422 do CRI de Rolândia; b) 1/8 do Lote 78-D que é objeto da matrícula 3.031 do CRI de Rolândia, pertencente José Perazolo e sua esposa; c) 1/8 de 1/3 no imóvel identificado como Lote 210/G1 da matrícula 35.811 do CRI de Rolândia, pertencente a José Perazolo e sua esposa"**, do qual fica nomeado como depositário o(a) executado(a), Sra. *SÔNIA HADDAD PERAZOLO, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, nº. 333, Centro, nesta cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná*, o qual será intimado e cientificado do encargo, nos termos do Art. 841, §§ do CPC/15. Do que para constar, lavrei o presente **Termo de Retificação da Penhora**, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na forma prescrita pela legislação (Art. 838, CPC/15 e Art. 234 do CN/CGJ). Eu, Eduardo Antonio Franzão, analista judiciário, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

(assinado digitalmente)

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA
Juiz de Direito

